

Autoriza o Executivo Municipal à contratação temporária de recursos humanos por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado e em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades das Secretarias, em substituição às férias regulares de servidores.

Art. 2º Os períodos de contratação e cargos serão os seguintes:

§ 1º Pelo período de 1 (um) mês, a contar de 05 de janeiro de 2009:

Nº de cargos	Cargo	Padrão	Secretaria
01	Auxiliar de enfermagem	05	Saúde
02	Operário	05	Obras
04	Motorista	09	Obras/Agricultura/Saúde
01	Inspetor Tributário	12	Adm. e Fazenda

a) Para o cargo de auxiliar de enfermagem o contrato será em substituição a servidora Norma Souza da Cunha;

b) Para os cargos de operários o contrato será em substituição aos servidores Jorge Bizarro da Silva e Alfredo Moacir de Azevedo;

c) Para os cargos de motorista o contrato será em substituição aos servidores Alcevir Xavier da Silva, Mario Brandão, Eduardo Bernardo Matos e André da Fontoura Flores;

d) Para o cargo de inspetor tributário o contrato será em substituição do servidor Marcelo Azevedo Zuanazzi.

§ 2º Pelo período de 1 (um) mês, a contar de 19 de janeiro de 2009:

Nº de cargos	Cargo	Padrão	Secretaria
01	Servente	02	Saúde
01	Operador de Máquinas	13	Obras

a) Para o cargo de servente o contrato será em substituição da servidora Laci da Luz Vargas;

b) Para o cargo de operador de máquinas o contrato será em substituição ao servidor Alexsandro de Souza Vargas.

§ 3º Pelo período de 1 (um) mês, a contar de 12 de janeiro de 2009:

Nº. de cargos	Cargo	Padrão	Secretaria
01	Agente Administrativo Auxiliar	11	Adm. e Fazenda
01	Auxiliar Administrativo	06	Saúde

a) Para o cargo de agente administrativo auxiliar o contrato será em substituição a Paula Luciana Oliveira Cardoso;

b) Para o cargo de auxiliar administrativo o contrato será em substituição a servidora Vaneça Terezinha de Azevedo.

§ 4º Pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 05 de janeiro de 2009:

Nº de cargos	Cargo	Padrão	Secretaria
02	Servente	02	Educação
01	Motorista	09	Educação
01	Técnico de Enfermagem	09	Saúde
02	Operário	05	Obras
01	Operador de Máquinas	13	Obras

a) Para o cargo de servente serão dois contratos: um contrato será em substituição das servidoras, Adriana de Azevedo Pereira e posteriormente a Pedra Eloí Davila de Souza Nascimento e outro contrato será em substituição das servidoras, Zilda Marizette Xavier Pacheco e posteriormente a Silvane Costa de Souza;

b) Para o cargo de motorista o contrato será em substituição aos servidores Silvio Roberto do Nascimento e Nergio de Souza Brandão;

c) Para o cargo de técnico de enfermagem o contrato será em substituição as servidoras Iva Clarinda Pereira de Oliveira e posteriormente a Tânia Silveira da Rosa;

d) Para os cargos de operário os contratos serão em substituição aos servidores Deonildo da Costa Pereira e posteriormente a Manoel Rodrigues Machado;

e) Para o cargo de operador de máquinas o contrato será em substituição aos servidores Nardi Ferreira da Silva e posteriormente a Acioli Lopes da Silva.

§ 5º Pelo período de 3 (três) meses, a contar de 05 de janeiro de 2009:

Nº de cargos	Cargo	Padrão	Secretaria
01	Vigilante	03	Obras

a) Para o cargo de vigilante o contrato será em substituição aos servidores Cláudio Renato Stiehl, posteriormente a Marcos Antonio de Azevedo e ainda a posterióri em substituição a Air Ferreira da Silva.

§ 6º Pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 19 de janeiro de 2009:

Nº de cargos	Cargo	Padrão	Secretaria
01	Telefonista	04	Obras

a) Para o cargo de telefonista o contrato será em substituição aos servidores Eva Sirlei Pereira Ferreira por 15 (quinze) dias e posteriormente a Alexsandro Freitas Pereira por 30 (trinta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de janeiro de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para contratações temporárias, de excepcional interesse público, por tempo determinado.

As contratações se fazem necessárias para que seja mantida a regularidade dos trabalhos desempenhados pelas secretarias envolvidas.

Todas as contratações substituirão os servidores em período de férias regulamentares e por períodos que variam de 1 mês a 3 meses. O número de cargos indicado nas tabelas dos parágrafos 1º ao 6º indicam o número de pessoas a serem contratadas pelo período referido em seu respectivo parágrafo.

Em alguns casos a pessoa contratada substituirá dois servidores ou mais, por exemplo, no primeiro mês substitui o servidor que estará de férias neste período, na volta deste, outro servidor passará a gozar suas férias, ou seja, o contratado continuará em substituição agora a este último.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de janeiro de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal